



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI**Nº 046/2026**

Altera dispositivo da Lei nº 4.205, de 29 de junho de 2021, que institui o “Dia Mais Atleta”, a ser comemorado anualmente no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº

De 28 de janeiro de 2026

Altera dispositivo da Lei nº 4.205, de 29 de junho de 2021, que institui o “Dia Mais Atleta”, a ser comemorado anualmente no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4.205, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 3º** Para organizar as atividades a que se refere o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes – SESP, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, Entidades de Práticas Desportivas, Associações Esportivas, Clubes Esportivos e demais Secretarias e Autarquias do Município.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 4.205, de 29 de junho de 2021, que institui o “Dia Mais Atleta”, a ser comemorado anualmente no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

Através da Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, **criou a Secretaria Municipal de Esportes – SESP** (artigo 5º, inciso III, alínea “j”) e **extinguiu, no dia 31 de dezembro de 2025, a Fundação de Esportes – FECAM** (artigos 9º, § 2º, e 376 a 380).

Então, segundo o inciso I do artigo 377 da referida Lei nº 4.859/2025, a Secretaria Municipal de Esportes - SESP deverá praticar todos os atos administrativos necessários para o processo de extinção da FECAM, devendo, entre outras medidas, analisar a legislação correlata à Fundação e providenciar sua revogação, quando for o caso.

No artigo 3º da Lei nº 4.205, de 29 de junho de 2021, consta o nome da “Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM”, motivo pelo qual faz-se necessária a atualização deste dispositivo legal.

Ante o exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para deliberação e aprovação.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

28/01/2026 10:15:03

Assinatura digital avançada.

João Douglas Fabrício

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 – CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

